

PELO CONTROLE CAMPONÊS DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS: A SOBERANIA ALIMENTAR

Valmir José de Oliveira Valério

Doutor em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Presidente Prudente. Membro do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA).

valjvalerio@yahoo.com.br

INTRODUÇÃO

Em que pese a hegemonia do atual sistema de produção e distribuição de alimentos, referenciado na busca pelo controle integral dos materiais, insumos, sementes e processos agrícolas pelas transnacionais do agronegócio e na “distribuição moderna” do modelo supermercadista, existem alternativas para a construção de *outras lógicas*, fundamentadas não na homogeneização dos cultivos e na padronização dos hábitos alimentares, mas na promoção da diversidade e da produção com base em processos que minimizem a utilização de recursos externos ao estabelecimento. Mais que isso, o rompimento com o atual sistema hegemônico de produção e abastecimento pressupõe que o **controle do movimento dos alimentos** esteja com o campesinato nas escalas local e regional e não a serviço do lucro das empresas nacionais e transnacionais via generalização das distâncias percorridas.

A alternativa mais bem elaborada ao sistema alimentar atualmente hegemônico está contida na definição de soberania alimentar, a qual reivindica urgência em resgatar o controle sobre a produção, distribuição e, conseqüentemente, sobre os nossos hábitos alimentares, sobre o *poder de decidir o que comemos*. Diante da constatação de que o conceito de *segurança* alimentar, defendido pelo discurso de “alimentar o mundo” do agronegócio, implica dependência em relação às transnacionais, ao modelo supermercadista e às políticas neoliberais, o conceito de *soberania* alimentar coloca os camponeses no centro, oferecendo um caminho para superarem as condições impostas pelo mercado. Assim, a prioridade é o estabelecimento de relações locais/regionais, por meio das quais é possível pensar “a produção de alimentos, a distribuição e o consumo na base da sustentabilidade social, econômica e ambiental” (ESTEVE, 2017. P. 194). Isto posto, apresento a seguir as principais relações e implicações subentendidas ao conceito de soberania alimentar, sobretudo no que se refere às suas dimensões constituintes e, também, às possibilidades de análise a partir do movimento dos alimentos no espaço.

· Artigo elaborado a partir dos resultados da Tese de doutorado intitulada “*Agonia da comida: da expansão da cana-de-açúcar ao movimento da produção e distribuição de hortifrútis no estado de São Paulo (2006-2017)*”, defendida na Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Presidente Prudente/SP, no ano de 2019.

SOBERANIA ALIMENTAR, AGROECOLOGIA E COMÉRCIO JUSTO: BASES PARA A CONSTRUÇÃO ATIVA DA AUTONOMIA CAMPONESA

Inicialmente, é necessário destacar que a soberania alimentar não implica em um tipo de “retorno romântico a um passado arcaico”, mas no resgate de práticas e saberes tradicionais combinados, na medida do possível, com novas tecnologias e conhecimentos. Igualmente, a soberania alimentar não constitui uma abordagem localista que mistifica o pequeno, mas uma maneira de “repensar o sistema alimentar mundial para promover formas democráticas de produção e de distribuição de alimentos” (ESTEVE, 2017, p. 194). A construção da soberania alimentar tem por base iniciativas sociais referenciadas na agroecologia, na formação de grupos e cooperativas de consumo, hortas urbanas, culinárias de quilometragem reduzida, compras diretas, etc. Isso possibilita o desenvolvimento de “relações de confiança e solidariedade entre o campo e a cidade” (ESTEVE, 2017, p. 195). Tais relações, ao promoverem *outra forma* de produzir e comercializar, fortalecem a estrutura social no âmbito da economia solidária. Segundo a autora, existem caminhos alternativos, “a soberania alimentar é possível. Se queremos, podemos” (ESTEVE, 2017, p. 195).

Devido à importância e centralidade do debate da soberania alimentar, faz-se necessário especificar a definição conceitual aqui empregada. À luz da definição da Via Campesina (1996), agroecologia e soberania alimentar são, mais que complementares, *indissociáveis*, pois a soberania está fundada justamente no controle integral tanto dos processos quanto dos materiais e insumos utilizados, além da incorporação da maior parte da renda gerada pelo trabalho no campo pelo campesinato local e regional.

Nesse âmbito, a produção com base em processos agroecológicos compõe *uma* das dimensões constituintes da soberania alimentar, posto que é a dimensão do movimento dos alimentos no espaço que demarca o sítio de realização da produção, ou seja, a sua comercialização e conversão na renda camponesa. Todavia, limitada somente à dimensão do controle dos circuitos espaciais percorridos pelos alimentos (produção e distribuição nas escalas local e regional), a soberania alimentar estabelece um tipo de “soberania parcial”, pois ainda subordinada ao capital através da utilização de insumos de alto custo provenientes do processo de industrialização da agricultura (quimicalização, tecnificação, mecanização, engenharia genética, etc.).

Por conseguinte, proponho analisar a soberania alimentar a partir de duas principais perspectivas: uma integral e outra parcial. A abordagem **integral** caracteriza a definição da Via Campesina (1996), em uma concepção que considera o controle de todos os processos, materiais, insumos, fluxos e renda, constituindo uma perspectiva

efetivamente revolucionária¹. Já na abordagem **parcial** é privilegiada a dimensão dos circuitos espaciais e das distâncias percorridas pelos alimentos, o que permite, em que pesem as limitações de uma análise restrita aos deslocamentos da comida, apreender a lógica espacial ditada pelo sistema alimentar hegemônico em um dado território. Nesse entendimento, faz-se necessário uma advertência. A abordagem parcial da soberania alimentar não implica na fragmentação do conceito ou na sua reformulação, mas sim no direcionamento da análise a partir dos sujeitos e territórios subentendidos ao movimento dos alimentos no espaço (VALÉRIO, 2015).

Com base no princípio de que a alimentação não constitui uma mercadoria como outra qualquer, mas um direito humano inalienável, diversas organizações camponesas capitaneadas pela Via Campesina propuseram que a soberania alimentar define de maneira expressa o direito de todos os povos e/ou países poderem decidir sobre suas próprias políticas de agricultura e alimentação, de maneira a privilegiar a produção local para o abastecimento das áreas próximas e, assim, assegurar o direito de cada comunidade/nação manter e desenvolver a sua própria capacidade de produzir os seus alimentos básicos, respeitando a diversidade cultural, ambiental e produtiva (VIA CAMPESINA, 1996). Isso porque, muito além do simples acesso aos alimentos, a população de cada país tem o direito de **produzir e controlar o próprio alimento**, pois é isso que lhes assegura a soberania sobre suas próprias vidas (STÉDILE, CARVALHO, 2013).

Para Desmarais (2013), a soberania alimentar é central enquanto alternativa de agricultura no âmbito das propostas da Via Campesina². No entanto, a consolidação integral das prioridades contidas na sua definição pressupõe uma reforma agrária ampla, que vá além da distribuição de terras e envolva “uma reforma abrangente dos sistemas agrícolas para favorecer a produção e a comercialização da pequena agricultura” (DESMARAI, 2013, p. 43). A Via Campesina defende uma mudança sobre “quem define e determina o propósito e os termos do conhecimento, da pesquisa, da tecnologia, da ciência, da produção e do comércio relativos aos alimentos” (DESMARAI, 2013, p. 46).

O modelo camponês defendido pela Via Campesina *não implica*, necessariamente, em um tipo de aversão à modernidade, à tecnologia ou mesmo ao comércio, mas sim na sua *integração cuidadosa* com práticas tradicionais historicamente consolidadas. Não obstante, a Via Campesina declara de maneira explícita a radical rejeição ao modelo neoliberal de desenvolvimento do campo e, também, “uma recusa total

¹ Do ponto de vista do potencial de inovação das relações alimentares e da capacidade de propor novas formas de agricultura e alimentação.

² Composta por organizações e movimentos sociais de diversas partes do mundo, a Via Campesina constitui um *movimento internacional de organização camponesa*, surgido no ano de 1993 (DESMARAI, 2013).

de ser excluída da política de desenvolvimento agrícola” (DESMARAIS, 2013, p. 49), da qual reivindica o campesinato como protagonista.

Ao apontar caminhos alternativos ao modelo intensivo/industrial, surgem questionamentos como: a agricultura camponesa de base agroecológica pode suprir as demandas alimentares globais? Para responder a esta pergunta, De Schutter (2010) cita um estudo realizado por Pretty et al. (2006), no qual foram analisados os resultados de 286 projetos de agricultura sustentável de base agroecológica aplicados em 57 países pobres. O estudo concluiu que a prática da agroecologia aumentou a produtividade das terras em 79% e o volume de produção por família em até 73%, melhorando significativamente os rendimentos e a qualidade dos recursos.

Para o autor, a agroecologia contribui para o fortalecimento do direito humano à alimentação por meio da valorização de cinco elementos fundamentais: 1) *disponibilidade*, posto que as práticas agroecológicas aumentam a produtividade da terra; 2) *acessibilidade*, uma vez que a agroecologia reduz a pobreza rural; 3) *adequação*, pois a produção agroecológica contribui na melhora da nutrição; 4) *sustentabilidade*, pelo fato de que a agroecologia é capaz de se adaptar com maior facilidade às mudanças climáticas e, 5) a *adesão dos agricultores* ao desafio agroecológico, que funcionam como ativos na difusão de boas práticas. Além disso, a agroecologia reduz a dependência dos agricultores em relação aos insumos externos e aos subsídios estatais (DE SCHUTTER, 2010).

De acordo com Esteve (2017), faz-se necessário desmistificar a ideia de que a única maneira de atender a demanda crescente por alimentos seja a partir da agricultura “industrial” ou que a mesma seria mais produtiva que a agricultura agroecológica. Efetivamente, não apenas a agricultura camponesa de base agroecológica pode alimentar o mundo, como é a única capaz de fazê-lo de maneira verdadeiramente sustentável. Mais que um retorno romântico ao passado ou um entendimento bucólico do campo, faz-se necessário “fazer confluir os métodos camponeses de ontem com os saberes de amanhã, e democratizar radicalmente o sistema agroalimentar” (ESTEVE, 2017, p. 202).

Sem embargo, enquanto possibilidade potencial de ruptura em relação à dependência subentendida ao modelo intensivo/industrial, a agroecologia é alvo de ataques que tentam, por um lado, desacreditar os seus princípios para neutralizar qualquer tentativa de resistência ao modelo hegemônico e, por outro, cooptar os seus significados em benefício da construção de uma imagem positiva para as empresas, com apelos de “alimentação saudável”, “sustentabilidade”, “justiça social”, etc. Todavia, cooptado pelo capital em nome do lucro, o “alimento saudável” não é mais o agroecológico, mas o “orgânico”. Neste ponto, para diferenciarmos um do outro e entendermos as suas especificidades, faz-se necessário um parêntese.

A utilização contemporânea do termo *agroecologia* tem a sua origem na década de 1970, impulsionado pelo movimento ambientalista. Entretanto, na dimensão prática, a agroecologia é tão antiga quanto as origens da agricultura (HECHT, 1999). Enquanto ciência, a agroecologia tem por objetivo entender o funcionamento dos agroecossistemas complexos, assim como das diferentes interações estabelecidas nestes, nos quais a conservação e ampliação da biodiversidade são bases para a autorregulação e a sustentabilidade. Além disso, a ciência agroecológica adota os princípios da conservação dos recursos naturais e da menor dependência possível em relação aos insumos externos ao estabelecimento (ASSIS, 2002).

Segundo o autor, estes princípios influenciaram o desenvolvimento de diferentes correntes de produção agrícola, dentre as quais está contemplada a agricultura *orgânica*, atualmente a mais difundida em termos de mercado de alimentos com apelo “saudável”. Não obstante a origem imbricada, agroecologia e agricultura orgânica constituem diferentes propostas, com objetivos específicos em termos de concepção e ordenamento das práticas agrícolas. Enquanto a agroecologia constitui “uma ciência, com limites teóricos bem definidos” (ASSIS, 2002, p. 80), com o objetivo de relacionar diferentes áreas do conhecimento para sugerir uma agricultura capaz de se realizar dentro dos limites ambientais impostos “pela natureza a esta atividade econômica”, respeitando a sustentabilidade ambiental, social e econômica, a agricultura orgânica constitui uma *prática agrícola*, um processo social que apresenta vieses, manifestados em formas específicas de incorporação tecnológica e de conquista de mercado, nas quais os limites teóricos da ciência agroecológica são *mais ou menos respeitados* (ASSIS, 2002).

Os princípios da agricultura orgânica buscam estabelecer sistemas de produção baseados em tecnologias de processos capazes de “controlar” o solo, a planta e as condições climáticas, para atender da melhor maneira as demandas *do mercado*. Para tanto, os produtores orgânicos devem estar atentos à necessidade de abastecimento contínuo de alguns poucos produtos ditados pelo mercado de alimentos orgânicos. De tal modo, a pressão do mercado direciona a elaboração de sistemas orgânicos fundados na utilização de tecnologias específicas para determinados produtos, nos quais sobressaem “*exemplos monoculturais de produção orgânica*, cujo objetivo principal é a busca constante de aumento de produtividade, através do aporte de insumos alternativos externos a propriedade” (ASSIS, 2002, p. 80). (Grifos meus)

Dessa maneira, fatores econômicos são privilegiados em detrimento de elementos agronômicos, ecológicos e sociais, sem os quais o princípio agroecológico de equilíbrio do ecossistema é fatalmente bloqueado e, com isso, a sustentabilidade do agroecossistema (ASSIS, 2002). A agricultura orgânica é, nesse sentido, um tipo de agricultura “ecológica” colocada a serviço do capital, principalmente no que se refere aos

agricultores mais capitalizados que, estabelecidos em sistemas de produção baseados em tecnologias de produtos, permanecem vinculados aos sistemas convencionais de produção. Isto porque o objetivo destes agricultores, enquanto agentes econômicos, é o “aumento de eficiência a partir da simplificação dos sistemas de produção” (ASSIS, 2002, p. 82), priorizados em detrimento de uma maior complexificação, ambicionada no desenvolvimento de sistemas agroecológicos (ASSIS, 2002).

Com isso, o objetivo do mercado de alimentos é claro: “cooptar, comprar, submeter e integrar a alternativa agroecológica ao modelo agroindustrial dominante, esvaziando-a de conteúdo” (ESTEVE, 2017, p. 205). De tal modo, é crescente o número de grandes empresas do agronegócio e cadeias de supermercados que aderem ao discurso da agricultura saudável, livre de veneno. Com isso, buscam anular qualquer significado em termos de transformação social, o que neutraliza as bases da produção agroecológica em termos de construção da autonomia camponesa. Conforme assevera Esteve (2017, p. 214), “a agricultura ecológica só tem sentido a partir de uma perspectiva **social, local e camponesa**” (Grifos meus). Fora destes marcos, qualquer tentativa de apropriação dos seus significados resultará em propostas deformadoras do equilíbrio imprescindível à implantação de sistemas de agricultura sustentável.

O debate da soberania alimentar contempla, ainda, a questão da comercialização, posto que o alimento é, *também*, mercadoria, que uma vez realizada na forma de dinheiro, pode resultar em aumento do consumo e do conforto da família camponesa. Entretanto, na perspectiva de que o alimento não é uma mercadoria como outra qualquer, mas elemento fundamental à manutenção da vida em todas as suas dimensões, impõe-se a necessidade de pensar formas de comercialização libertas dos interesses das empresas transnacionais, sintonizadas às necessidades das pessoas e ao respeito aos ecossistemas. O conceito de **comércio justo** responde a estas demandas de maneira a colocar no centro o **local** e as pessoas que ali vivem, produzem e consomem. Isso não significa que as relações nacionais e internacionais serão anuladas na aquisição dos alimentos, mas que apenas aqueles não possíveis de serem produzidos localmente (em virtude de incompatibilidades edafoclimáticas, por exemplo) serão trazidos de outras regiões ou mesmo países.

O debate do comércio justo tem origem na Europa e Estados Unidos da década de 1940, no contexto da ideia de fazer do comércio uma possibilidade de melhora na aquisição “de recursos e inclusão social para comunidades empobrecidas de países em desenvolvimento” (PRATA, 2008, p. 05). Essa perspectiva, apesar das aparentes “boas intenções”, restringe o comércio justo a pretensos critérios de justiça para a produção na origem, além de apoio às organizações produtoras por parte dos países do Norte. De tal modo, empresas transnacionais investem em “estratégias de *responsabilidade social*

corporativa” (ESTEVE, 2017, p. 219) (Grifos da autora), que servem mais para “limpar” a imagem das empresas e dos seus produtos com um rótulo de “justiça social”, que para promover algum tipo de transformação efetiva nas relações comerciais injustas. A essa perspectiva, Esteve (2017) denomina como “tradicional e dominante”.

Um entendimento mais aprofundado sobre os significados do comércio justo vai além da preocupação com as “justas” condições de produção na origem, pois considera a cadeia de produção de maneira integral, desde a origem, até a comercialização e consumo. Nesse entendimento, a prioridade não está apenas na busca por justiça comercial na escala global (relações Sul-Norte), mas sobretudo nas escalas local e regional. Assim, a prioridade por relações com empresas transnacionais da indústria agroalimentar e redes de supermercados é substituída por alianças com organizações e movimentos sociais locais, perspectiva esta denominada por Esteve (2017) como “global e alternativa”. Consequentemente,

Ainda que o comércio justo enfatize a demanda de justiça na comercialização internacional – pondo ênfase nos critérios de produção na origem –, não podemos esquecer que estes representam, exclusivamente, um ramo de uma cadeia de produção, distribuição e consumo muito mais ampla. Nem que *a justiça nas práticas comerciais seja indissociável da justiça em cada um dos ramos desta cadeia – desde a produção até a distribuição final* – seja no Sul, seja no Norte. A partir deste olhar sobre o todo que a soberania alimentar orienta um comércio justo que não apenas busque transformar um sistema comercial injusto, mas todo um modelo produtivo e consumista irracional e insustentável (ESTEVE, 2017, p. 220). (Grifos meus)

Por conseguinte, enquanto o comércio justo “tradicional e dominante” prioriza uma abordagem unidirecional na relação comercial Sul-Norte, a via “global e alternativa” reivindica justiça também na escala do comércio local, com destaque para o estabelecimento de relações regionais Sul-Sul. Assim, referenciado na soberania alimentar, o eixo de gravidade do comércio justo “se centra no local, enxergando o comércio internacional como um complemento” (ESTEVE, 2017, p. 221). Da mesma forma, o comércio justo construído no âmbito da soberania alimentar tem por prioridade o estabelecimento de relações diretas entre produtores e consumidores de alimentos, nas quais sobressaem, mais que relações meramente comerciais, laços de confiança, solidariedade e pertencimento comunitário.

Nesse sentido:

A soberania alimentar propõe um paradigma global alternativo ao atual sistema agroalimentar, desde a produção, passando pela distribuição, até o consumo: ao mesmo tempo que o comércio justo incide em uma parte – a comercialização e distribuição –, tem-se em conta, desde a perspectiva “global e alternativa”, o conjunto da cadeia. *É aqui onde a soberania*

alimentar e o comércio justo se encontram. E a primeira dá uma perspectiva ao segundo. Um comércio justo é impossível fora do marco político da soberania alimentar. Se os camponeses não têm acesso aos bens naturais (água, terra, sementes); se os consumidores não podem decidir, por exemplo, sobre o consumo de alimentos livres de transgênicos; se os países não são soberanos para estabelecer suas políticas agrícolas e alimentares; não pode existir um comércio justo, porque as transações comerciais seguirão em mãos de empresas transnacionais, apoiadas por elites políticas, que buscam fazer negócio com a agricultura e com a alimentação (ESTEVE, 2017, p. 226). (Grifos meus)

Se o comércio justo não tem como fundamento a soberania alimentar, como na abordagem “tradicional e dominante”, ao invés de contribuir para a promoção do comércio com justiça, promove, na situação mais otimista, a venda de produtos **rotulados** como de “comércio justo” na escala internacional. Via de regra, o suposto comércio com justiça praticado pelas grandes empresas tem como fundamento a construção de um tipo de percepção social favorável às mesmas (*marketing* empresarial e limpeza de imagem), o que acaba tirando o foco de questões sociais, trabalhistas, ambientais, etc., e ocultando os baixos salários, a precarização do trabalho e a extorsão dos produtores com a imposição de preços muito abaixo daqueles pagos pelos consumidores (ESTEVE, 2017).

Nesse contexto, o controle da produção e distribuição é imprescindível para que os povos, comunidades ou países tenham acesso garantido aos seus próprios recursos e alimentos, além de assegurar que os mesmos sejam compatíveis com os ecossistemas locais, com as necessidades nutricionais e com os seus hábitos e culturas alimentares³. Portanto, o conceito de soberania alimentar define que cada comunidade, cada cidade, cada região ou nação tem o direito e o dever de produzir os seus próprios alimentos⁴ (FÓRUM MUNDIAL PELA SOBERANIA ALIMENTAR, 2007). Nessa compreensão, ficam subentendidas as escalas de realização da soberania alimentar: local, regional, estadual e nacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que a soberania alimentar traduza os objetivos preconizados na sua definição, faz-se necessário considerar a complexidade da questão alimentar. Isso implica defini-la para além do direito de acesso à alimentação para, assim, compreendê-la na dimensão do direito ao controle dos circuitos alimentares em sua totalidade, de modo que

³ A compreensão dos significados da alimentação pressupõe considerar a diversidade de padrões alimentares existentes nas mais variadas combinações do quadro natural em relação ao contexto histórico e cultural que particulariza cada porção do espaço, legando-lhes padrões alimentares com estatuto territorial específico (VALÉRIO, 2015).

⁴ Apesar da existência de adversidades e restrições naturais, sobretudo devido a limitações de ordem edafoclimática, presentes em variados graus em todas as partes do planeta, a humanidade conta com conhecimentos suficientes para garantir a produção, tanto em termos de quantidade, quanto de qualidade, compatibilidade, diversidade e, principalmente, sustentabilidade (STÉDILE, CARVALHO, 2013).

os alimentos sejam produzidos e consumidos em uma perspectiva de soberania local/regional (circuitos espaciais os mais curtos possíveis), sem a participação de intermediários entre o produtor e o consumidor. Ainda que parcial, pois restrita à dimensão do movimento dos alimentos no espaço, a soberania está, nesse sentido, no controle integral da territorialidade produção-distribuição pelo campesinato local e regional, o que favorece, por um lado, *alimentos de baixa quilometragem*, maior qualidade e menores preços e, por outro, a incorporação da maior parte da renda gerada e o fortalecimento da família camponesa, assim como da economia local e regional. Considerado a partir do movimento dos alimentos no espaço, o conceito de soberania alimentar expõe esta perspectiva de maneira a considerar as distâncias percorridas pelos alimentos, assim como os sujeitos e territórios existentes entre os extremos da alimentação, desde a semente lançada na terra até a disponibilização do alimento para as pessoas⁵ (VALÉRIO, 2015).

O encontro entre produtores e consumidores de alimentos consolida o território da soberania alimentar em uma determinada parcela do espaço, um território-rede estruturado na articulação entre sujeitos que, mais que relações de interesse meramente comercial, constroem a escala da própria soberania em relação ao controle dos fluxos alimentares. Para o campesinato produtor de alimentos, soberania em relação à apropriação da maior parcela da renda gerada pelo trabalho no campo; para os consumidores, soberania quanto à escolha daqueles alimentos que, mais que apenas saciar a fome, reforçam a expressão de um “mundo rural” cada vez mais necessário para a construção de um sistema alimentar⁶ saudável, acessível e emancipado do jugo dos atravessadores do capital comercial e industrial.

Apesar de ambicioso e de difícil implantação em sua integralidade, o movimento pela soberania alimentar deve ser encarado como referência, pois quanto mais próximos estivermos da sua concretização (*ainda que restrita à dimensão do controle do movimento dos alimentos*), menores serão as distâncias percorridas, os preços e a deterioração dos alimentos (VALÉRIO, 2015). Além disso, em um contexto no qual o acesso aos alimentos é intermediado pelo poder de compra, quanto maiores as distâncias percorridas entre produtores e consumidores, maiores serão os gastos com transporte e armazenagem, o que implica no aumento dos preços e na redução do poder de compra das famílias, sobretudo em relação às populações de baixa renda. Essa exclusão das populações mais pobres do consumo alimentar aprofunda a mácula da fome e da desnutrição, tornando

⁵ Conforme definida pela Via Campesina (1996), a soberania alimentar se inicia antes da semente ser lançada na terra, com a utilização de processos agroecológicos e a produção da maior parte dos insumos utilizados.

⁶ O **sistema alimentar** diz respeito à organização do conjunto de objetos geográficos (plantações, estradas, armazéns, centrais de distribuição, mercados, entre outros) considerados em relação às particularidades edafoclimáticas subentendidas à produção e distribuição de alimentos em um determinado recorte territorial.

ainda mais urgentes ações de transformação do atual sistema hegemônico de produção e distribuição de alimentos.

REFERÊNCIAS

ASSIS, R. L. de. Agroecologia e agricultura orgânica: controvérsias e tendências. In: **Desenvolvimento e meio ambiente**. Curitiba, 2002, v. 6, p. 67-80.

DE SCHUTTER, O. **Informe del relator especial sobre el derecho a la alimentación**. 2010. Disponível em: <http://www.srfood.org/images/stories/pdf/officialreports/20110308_a-hrc-16-49_agroecology_es.pdf>. Acesso em: 03/11/2018.

DESMARAIS, A. A. **A Via Campesina**. São Paulo: Cultura Acadêmica; Expressão Popular, 2013.

ESTEVE, V. E. **O negócio da comida**. Quem controla nossa alimentação? São Paulo: Expressão Popular, 2017.

FÓRUM MUNDIAL PELA SOBERANIA ALIMENTAR, 2007, Selingue/Malí. **Declaração de Nyélény**. Disponível em: <<http://www.nyeleni.org/spip.php?article327>>. Acesso em: 24/05/2013.

HECHT, S. B. La evolución del pensamiento agroecológico. In: ALTIERI, M. Agroecologia – **Bases científicas para una agricultura sustentable**. Montevideo: Nordan, 1999, p. 15-30.

STÉDILE, J. P.; CARVALHO, H. M. de. Soberanía alimentaria: una necesidad de los pueblos. In: ILSA (Instituto Latinoamericano para una Sociedad y un Derecho Alternativos); FOOD FIRST (Institute for Food and Development Policy). ¡Movimientos alimentarios uníos! Estrategias para transformar nuestros sistemas alimentarios, Bogotá: **Colección en clave de sur**, 2013.

VALÉRIO, V. J. O. **A segurança da dependência e os desafios da soberania**: expansão da agroindústria canavieira e a geografia do abastecimento alimentar no município de Tupi Paulista/SP. 2015. 230 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente, Universidade Estadual Paulista (FCT/UNESP), Presidente Prudente/SP. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/131855>>. Acesso em: 03/03/2020.

VALÉRIO, V. J. O. **Agonia da comida**: da expansão da cana-de-açúcar ao movimento da produção e distribuição de hortifrúti no estado de São Paulo (2006-2017). 2019. 340 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente, Universidade Estadual Paulista (FCT/UNESP), Presidente Prudente/SP. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/191268>>. Acesso em: 05/05/2020.

VIA CAMPESINA. **The right to produce and access to land**. Rome: Via Campesina, 1996. Disponível em: <<http://www.voiceoftheturtle.org/library/1996%20Declaration%20of%20Food%20Sovereignty.pdf>>. Acesso em: 25/11/2011.